**ARMCO DO BRASIL S.A.**

**NIRE JUCESP nº 35300136764**

**CNPJ/MF nº 71.586.952/0001-87**

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ARMCO DO BRASIL S.A., REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 29 de dezembro de 2020, às 10h00, na sede da Armco do Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.575, Vila Prudente, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** Em razão da presença da totalidade dos Debenturistas, fica dispensada a convocação, nos termos da cláusula 10.1.2 da "Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.", celebrada em 12 de novembro de 2013 entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme alterada (“Escritura de Emissão”), e do artigo 124, §4º, c.c. 71, §2º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
3. **PRESENÇA:** Presentes os debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação referentes à 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, emitidas para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Companhia (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas, que constitui o **Documento I** da presente ata aprovada pela mesa e devidamente arquivada na sede da Companhia; o representante da **SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda**,sociedade com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717 – 10º. andar, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 50.657.675/0001-86, na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão de Debenturistas (“Agente Fiduciário” ou “SLW”); **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA**., com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01(“Novo Agente Fiduciário” ou “Pavarini”) e os representantes da Companhia, bem como os fiadores e demais garantidores das Debêntures.
4. **MESA**: Presidida pela Sra. Maria Aparecida Castilho de Oliveira e secretariada pela Sra. Francisca Cândida Alves Reis Marques Ribeiro.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
6. a **substituição** do Agente Fiduciário, nos termos da cláusula 9.3.3. da Escritura de Emissão, em virtude de notificação extrajudicial enviada em 30.09.2020, a SLW requereu a renúncia de sua função de agente fiduciário, tornando necessária a pesquisa e contratação e ingresso de novo agente fiduciária a partir de 21.12.2020.
7. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia e após a discussão das matérias da ordem do dia, os Debenturistas aprovaram, de forma unânime e sem quaisquer restrições:
8. **Substituição**  do atual Agente Fiduciário, **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, nos termos da cláusula 9.3.3.da Escritura de Emissão[[1]](#footnote-1). Em seguida as partes de comum acordo acolhem a definição do Novo Agente Fiduciário, a saber, **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.**
9. A Pavarini, presente nesta Assembleia, aceita todas as obrigações e deveres estabelecidos ao atual Agente Fiduciário, ora substituído, na Escritura de emissão e na Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
10. A SLW, neste ato isenta a Pavarini e declara que responderá por todos os atos, obrigações e deveres estabelecidos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da operação até a efetiva substituição que ocorrerá conforme item (iv) abaixo.
11. A substituição ocorrerá a partir de 02 de janeiro de 2021, quando o novo Agente Fiduciário assumirá as obrigações e pendências decorrentes da presente Escritura de emissão, bem como providenciará todos os aditamentos e comunicações que se fizerem necessários.

A sustação de efeitos objeto das deliberações da presente Assembleia deve ser interpretada restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não deve ser considerada como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Ata.

Os Fiadores comparecem neste ato e confirmam a validade, vigência e eficácia da Fiança prestada na Escritura de Emissão.

Os termos em letras maiúsculas e com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta Assembleia Geral de Debenturistas são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

1. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia geral de Debenturistas, da qual se lavrou em 4 (quatro) vias de igual teor, a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelos titulares de Debêntures pelo Agente Fiduciário e pelo Novo Agente Fiduciário.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Sr.ª Maria Aparecida Castilho de Oliveira  **Presidente** | Sra. Francisca Cândida Alves Reis Marques Ribeiro  **Secretária** |

*(Página de assinaturas 1/5 da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A., realizada em 29 de dezembro de 2020)*

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |

Lista de presença dos Titulares das Debêntures

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome do Debenturista**  **(CNPJ/CPF)** | **Número de Debêntures** | **Assinatura** | **Identificação do Signatário**  **(Nome e Cargo)** |
| **Banco do Brasil S.A.**  **(00.000.000/0001-91)** | 6.500 |  |  |
|  |  |
| **Itaú Unibanco S.A.**  **(60.701.190/0001-04)** | 4.500 |  |  |
|  |  |
| **Gilberto Fedi**  **(948.326.848-68)** | 100 |  | N/A |
| **Levon Kessadjikian**  **(538.157.348-00)** | 100 |  | N/A |
| **Roberto Gallo**  **(029.219.528-15)** | 100 |  | N/A |

*(Página de assinaturas 2/5 da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A., realizada em 29 de dezembro de 2020)*

Agente Fiduciário:

**SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |
| Nome: |  |
| Cargo: |  |

*(Página de assinaturas 3/5 da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A., realizada em 29 de dezembro de 2020)*



**Armco do Brasil S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Levon Kessadjikian | Roberto Gallo |
| Diretor | Diretor |

Fiadores:

**Aeté Participações S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Levon Kessadjikian | Roberto Gallo |
| Diretor | Diretor |

**Aços da Amazônia Ltda.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Levon Kessadjikian | Roberto Gallo |
| Diretor | Diretor |

*Página de assinaturas 4/5 da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A., realizada em 29 de dezembro de 2020)*

**ADB Aços Relaminados Ltda.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Levon Kessadjikian** | **Gilberto Fedi** |
| Diretor | Diretor |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Gilberto Fedi** | **Denise Gandolfi Fedi** |
| Fiador | Cônjuge |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Roberto Gallo** | **Ligia Maria de Almeida Gallo** |
| Fiador | Cônjuge |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Levon Kessadjikian** | **Sônia D’agostini Kessadjikian** |
| Fiador | Cônjuge |

*(Página de assinaturas 5/5 da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A., realizada 29 de dezembro de 2020)*

Novo Agente Fiduciário

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |
| Nome: |  |
| Cargo: |  |

1. ***9.3                   Substituição*** *9.3.1                 Nas hipóteses de ausência, impedimentos temporários, renúncia justificada e feita em virtude de disposição de lei ou desta Escritura, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, a AGD para a escolha do novo Agente Fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.  Na hipótese da convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuá-la, observado o prazo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para a segunda convocação, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo Agente Fiduciário.  A remuneração do novo agente fiduciário será a mesma que a do Agente Fiduciário, observado o disposto no item 9.3.6 abaixo.**9.3.2                 Na hipótese de não poder continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura, o Agente Fiduciário deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas, pedindo sua substituição.****9.3.3                 É facultado aos Debenturistas, após o encerramento da distribuição, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em AGD especialmente convocada para esse fim.****9.3.4                 A substituição em caráter permanente do Agente Fiduciário (i) fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 9º da Instrução CVM nº 28**/83; e (ii) deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura, devendo o mesmo ser arquivado na JUCESP e levado a registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos na forma prevista neste instrumento.*

   *9.3.5                 O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções na data da presente Escritura ou de eventual aditamento relativo à substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a integral quitação das Debêntures ou até sua efetiva substituição.**9.3.6                 Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá proporcionalmente ao período a ser transcorrido até integral quitação das Debêntures ou até sua efetiva substituição, a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela devida ao substituto será calculada pro rata temporis, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário.  Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela AGD.*

   *9.3.7                 Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a respeito, baixados por ato(s) da CVM.* [↑](#footnote-ref-1)